Diretor do Departamento de Relações Externas e Institucionais da AICEP entre 2009 e 2011.

Delegado do Centro de Negócios da AICEP em Londres entre 2011 e 2012.

Delegado do Centro de Negócios da AICEP em Estocolmo desde janeiro de 2013.

209872487

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 11418/2016

Nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º³ 3 e 4 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1478/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, e pelo Despacho n.º 3483/2016, de 9 de março, do Ministro das Finanças, é concedida ao técnico jurista principal Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), licença sem remuneração para o exercício de funções em quadro de organismo internacional com início a 25 de setembro de 2016.

13 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*. 209867749

Despacho n.º 11419/2016

Nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1478/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, e pelo Despacho n.º 3483/2016, de 9 de março, do Ministro das Finanças, é concedido ao reverificador Paulo Jorge da Cunha Almeida, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), licença sem remuneração para o exercício de funções em quadro de organismo internacional com início a 1 de agosto de 2016.

13 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Despacho n.º 11420/2016

Nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1478/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, e pelo Despacho n.º 3483/2016, de 9 de março, do Ministro das Finanças, é concedida à técnica verificadora principal Isabel Maria Caiola Correia, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), licença sem remuneração para o exercício de funções em quadro de organismo internacional com início a 1 de março de 2016.

13 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Fernando António Portela Rocha de Andrade.* 209867651

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 11701/2016

Por despacho de 26 de agosto de 2016, do Subdiretor-Geral Damasceno Dias, por delegação de competências da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência de 5 de setembro de 2016, do Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Liliana de Barros Correia Águas Nunes, no mapa de pessoal da Autori-

dade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de outubro de 2016.

19 de setembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*. 209873361

Aviso n.º 11702/2016

Considerando que, nos termos da alínea *i)* do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 22 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, na redação conferida pela Lei n.º 51/2015, de 30 de agosto, o exercício de funções dirigentes pode cessar a requerimento do interessado:

Considerando que o primeiro verificador superior Carlos Batista da Costa vem exercendo as funções de Chefe da Divisão de Regimes de Pessoal da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, e solicitou a cessação das suas funções:

solicitou a cessação das suas funções;
Por despacho de 16 de setembro de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, por delegação de competências da Diretora-Geral, foi autorizada, a seu pedido, a cessação de funções como Chefe da Divisão de Regimes de Pessoal da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 51/2015, de 30 de agosto, do primeiro verificador superior Carlos Batista da Costa, com efeitos a 15 de setembro de 2016.

19 de setembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Sequeira Pinheiro*.

209873523

Despacho n.º 11421/2016

Subdelegação de competências

- I Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo da autorização concedida no n.º 11.3 do ponto I, n.º 1.5 e n.º 2.2 do ponto II, n.º 8.2 do ponto IV e n.º 1.2 do ponto V, todos do Despacho n.º 5546/2016, de 13 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2016, da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, subdelego as competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos termos seguintes:
- 1 No Diretor de Serviços da Cobrança (DSC), Francisco António Cid Ferreira, as competências para:
- a) Autorizar, nos termos do n.º 6 do artigo 78.º do Código do IVA, a correção de erros praticados nas declarações periódicas previstas no artigo 41.º do mesmo diploma, quando dessa correção resulte imposto a favor do sujeito passivo;
- b) Autorizar o pagamento em prestações do IRS e do IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, quando este valor estiver compreendido entre 100 000,01 EUR e 125 000,00 EUR para o IRS e 125 000,01 EUR e 200 000,00 EUR para o IRC.
- 2 Na Diretora de Serviços da Contabilidade e Controlo (DSCC), Amélia Maria Rodrigues de Oliveira, a competência para praticar os atos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direção-Geral do Tribunal de Contas, da informação anual respeitante ao Sistema de Restituições e Pagamentos.
- 3 Na Diretora de Serviços dos Reembolsos (DSR), Maria de Lourdes Jesus Amâncio, as competências para:
- a) Decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado a seguir indicados, bem como de exigência de caução, fiança bancária ou outra garantia adequada quando a quantia a reembolsar se encontre entre 30 000,00 EUR e 2 500 000,00 EUR, conforme o n.º 7 do artigo 22.º do Código do IVA, que sejam apresentados por:
- *i*) Sujeitos passivos enquadrados nos regimes normal, especial dos pequenos retalhistas e regime forfetário dos produtores agrícolas, nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- *ii*) Representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais reconhecidos por Portugal, ou seu pessoal, ou quaisquer outras entidades, de acordo com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 143/86 e 185/86, de 16 de junho e de 14 de julho, respetivamente;
- iii) Sujeitos passivos não estabelecidos no interior do país, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto;
- iv) Instituições da Igreja Católica, bem como por instituições particulares de solidariedade social, com observância do disposto no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro;
- v) Forças Armadas, forças e serviços de segurança e corporações de bombeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril;
- vi) Partidos políticos, ao abrigo da Lei n.º 19/2003 de 20 de junho.

- b) Decidir os pedidos de isenção de IVA formulados ao abrigo do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de junho e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/86, de 14 de julho.
- c) Autorizar o pagamento de juros por reembolsos extemporâneos, nos termos do n.º 8 do artigo 22.º do Código do IVA.
- 4 Nos Diretores de Serviços da Cobrança (DSC), Francisco António Cid Ferreira, dos Reembolsos (DSR), Maria de Lourdes Jesus Amâncio, da Contabilidade e Controlo (DSCC), Amélia Maria Rodrigues de Oliveira e do Registo de Contribuintes (DSRC), Carlos Alberto da Silva Martins, as seguintes competências no âmbito dos respetivos serviços:
- a) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho:
- c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos que se encontrem na sua dependência direta;
- d) Autorizar, nos termos da lei, os beneficios do estatuto do trabalhador estudante;
- e) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;
- f) Indeferir requerimentos de contribuintes ou de trabalhadores cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal
- 5 Nos diretores de finanças a competência para autorizar o pagamento em prestações do IRS e do IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, nos casos em que o valor do pedido não seja superior a 100 000,00 EUR para o IRS e de 125 000,00 EUR para o IRC.
- 6 Autorizo a subdelegação da competência constante no número anterior nos diretores de finanças-adjuntos.
- 7 Este despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de setembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, $Olga\ Maria\ Gomes\ Pereira$.

209871547

FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 11422/2016

Considerando que, a política de modernização das Forças Armadas prossegue objetivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afeto à Defesa Nacional:

Considerando que, a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pelo reajustamento do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando que, o Exército não antevê qualquer utilização futura para o imóvel designado por «PM 64/Lisboa — Edificio na Travessa de Santo António da Sé», disponibilizando-o para rentabilização, no âmbito da Lei das Infraestruturas Militares (LIM) aprovada pela Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio;

Considerando que, a LÍM estabelece as disposições sobre a gestão dos bens imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização;

Considerando que, a LIM remete para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional a gestão dos imóveis afetos à defesa nacional, disponibilizados para rentabilização;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º da LIM, a decisão sobre operações concretas e modelos de rentabilização é sempre objeto de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Considerando, finalmente, que o «PM 64/Lisboa — Edificio na Travessa de Santo António da Sé», integra o domínio público militar e que a desafetação desse domínio é condição necessária à sua rentabilização;

- Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 8.º da LIM, determina-se:
- 1 Desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado, afeto à Defesa Nacional, o imóvel designado por «PM 64/Lisboa Edificio na Travessa de Santo António da Sé», sito na Rua de Santo António à Sé, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Lisboa, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1077 da freguesia de Santa Maria Maior;
- 2 Autorizar a alienação do imóvel, mediante hasta pública, pelo valor homologado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;
- 3 Que a receita gerada com a alienação do «PM 64/Lisboa Edificio na Travessa de Santo António da Sé», seja afeta nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da LIM;
- 4 Que o imóvel permanece afeto à Defesa Nacional, enquanto não for objeto de rentabilização e respetiva entrega material.
- 13 de setembro de 2016. O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.* 16 de setembro de 2016. O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209872584

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 11423/2016

- 1 No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* n.º 13, Série II, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação TécnicoMilitar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, designo o CMG NIM 394177 José Eduardo Madureira Ferreira da Costa como Diretor Técnico do Projeto 1, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.
- 2 A presente designação produz efeitos desde o dia 6 de julho de 2016 e terá a duração correspondente ao período que resta até à conclusão da comissão de serviço para a qual o CMG NIM 394177 José Eduardo Madureira Ferreira da Costa foi nomeado pelo Despacho n.º 32, de 7 de março de 2016, do Diretor-Geral da Política de Defesa Nacional, que se mantém em vigor nos seus precisos termos.

8 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.

209872576

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11424/2016

Por despacho de 26 de julho de 2016, do Ex.^{mo} Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competências delegadas, foi alterado o artigo 35.º do regulamento de recrutamento, seleção e contratação de pessoal docente civil da Academia Militar, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 35.º

Tempo parcial

As percentagens de contratação em regime de tempo parcial são definidas em função do número de horas semanais efetivamente lecionadas, horas da sua preparação e horas de apoio aos alunos e podem, conforme as necessidades da AM, devidamente comprovadas, revestir uma das seguintes modalidades:

Contrato	Horas de aulas	Horas de apoio aos alunos	Horas de preparação de aulas	Total de serviço docente
Contratos a 100 % Contratos a 60 % Contratos a 50 %	9	4,5	21,5	35
	5,5	3	12,5	21
	4,5	2,5	10,5	17,5